

Câmara Municipal de Cariacica - ES



PROJETO DE LEI Nº ____/2019

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, À PESSOA QUE TENHA PRATICADO CRIME NOS TERMOS DA LEI Nº 11.340, DE 7 AGOSTO DE 2006."

A Câmara Municipal de Cariacica (Espírito Santo), no uso de suas atribuições regimentais:

Aprova:

Art. 1º À pessoa que praticar crime nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, é vedado o exercício de cargo ou emprego público, bem como prestar serviços ou participar de licitações públicas, pelo período de cinco anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini , 26 de abril de 2019.

ANDRÉ LOPES
VEREADOR (PT)

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande. CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.

Câmara Municipal de Cariacica - ES



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2019

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Temos a honra de apresentar às Vossas Excelências o projeto de lei em epígrafe, para a vedação ao exercício de cargo ou emprego público, pela pessoa que tenha praticado crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei 11.340/06.

Considerada um marco história da luta contra a violência doméstica, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada “Lei Maria da Penha” foi um passo importante para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

O presente projeto de lei tem por objetivo de expressar o compromisso do Município de Cariacica em conter e enfrentar a violência contra as mulheres, assim como materializa a intolerância da sociedade com todas as manifestações de violência.

A presente proposta visa ampliar, ainda mais, a atuação do Poder Público no combate a essa prática abominável, pois estende a temas administrativos, tais como concurso público e contratos administrativos, as sanções aplicáveis aos autores de violência contra as mulheres, na medida em que pretende vedar à pessoa que comete

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande. CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.

Câmara Municipal de Cariacica - ES



esse tipo de crime o exercício de cargo ou emprego público, bem como prestar serviços ou participar de licitações públicas.

São essas, nobres Vereadores, as razões que nos impulsionaram a propor o presente projeto, esperando a costumeira acolhida em projetos desta natureza.

Plenário Vicente Santório Fantini , 26 de abril de 2019.

ANDRÉ LOPES
VEREADOR (PT)

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande. CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.